



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

10 de Agosto de 2021 - ANO V - Edição Nº 444 - Pág. 01 a 08

## GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 432/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – EXONERAR** o Senhor **JOSÉ FÁBIO FERREIRA SILVA**, brasileiro, inscrito Nº CPF Nº 013.969.143-61, residente e domiciliado no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **COORDENAÇÃO DE POÇOS E IRRIGAÇÕES**, nível COORD, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos de Canindé, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 03 DE AGOSTO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 433/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA MICHELE LOPES BEZERRA**, brasileira, inscrita Nº CPF Nº 070.668.513-07, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENAÇÃO DE POÇOS E IRRIGAÇÕES**, nível COORD, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos de Canindé, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 03 DE AGOSTO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 434/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.377/2017 de 06 de Novembro de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** o Senhor **GEILTON SOUSA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 063.031.773-95, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MONITORES DE TELECENTRO**, Nível MON, integrante da estrutura organizacional da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio, nos termos do anexo I da Lei nº 2.377/2017 de 06 de Novembro de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 09 DE AGOSTO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

### Aviso de Licitação

A Câmara Municipal de Canindé-CE, por intermédio do(a) Presidente, torna público que às **09:00 H do dia 27 /08/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 00.005/2021TP**, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em serviços de recursos humanos junto a Câmara Municipal de Canindé/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Canindé-CE, e o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no Largo Francisco Xavier de Medeiros, 622, Imaculada Conceição, Canindé /CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Canindé/CE 22/02/2021 Jonnas Matheus Tabosa Gonçalves-Presidente da Comissão de

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021- TP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE CANINDÉ/CE**. VENCEDOR: **YURI GAGARY ARAÚJO MESQUITA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, QUE APRESENTOU PROPOSTA VENCEDORA COM O VALOR TOTAL DE **R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)**. HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI 8.666/93 – SR. **XISTO AZEVEDO LIMA – PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**. CANINDÉ/CE, 06 DE AGOSTO DE 2021.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-TP**. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público resultado de julgamento da habilitação para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I, LOGRADOURO - DISTRITO DE TARGINOS NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**. HABILITADAS as empresas: **APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** inscrita no CNPJ Nº 24.614.233/0001-42, **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ Nº 10.932.123/0001-14, **LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME** inscrita no CNPJ Nº 21.541.555/0001-10, **VELLAS CONTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 13.406.272/0001-38, **JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO** inscrito no CNPJ Nº 03.077.025/0001-81, **F SANTOS GOMES EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 37.586.764/0001-10, **ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA – ME** inscrita no CNPJ Nº 04.854.223/0001-77, **M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 35.864.328/0001-30 e a **GUANABARA CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ Nº 10.905.621/0001-78. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea a, da [Lei de Licitações](#). Canindé, 09 de agosto de 2021. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

**GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 09/2021 DE 26 DE JULHO DE 2.021**. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder pensão previdenciária fundamentado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, bem como Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei 1.190/92, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Canindé e Lei 1.918/2006, que instituiu o Instituto de Previdência do Município de Canindé, e demais legislação pertinentes. Para **Sra. FRANCISCA SILVA SARAIVA**, CPF 813.805.263-53, na condição de cônjuge do ex-segurado, **Sr. FRANCISCO CRUZ SARAIVA**, CPF 378.199.413-91, inscrito sob matrícula nº 4588, era ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Canindé, faleci do em



<p>— <b>PREFEITA</b> Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— <b>VICE-PREFEITO</b> Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz</p> <p>— <b>SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE</b> Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— <b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b> João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— <b>CONTROLADORIA GERAL</b> Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— <b>SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b> Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Edivania de Sousa Fariass</p> <p>— <b>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b> João Paulo Rodrigues Ribeiro</p> <p>— <b>SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO</b> Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> Antônio Fábio Uchoa Soares</p>	<p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b> Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO</b> Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b> Xisto Azevedo Lima</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO</b> Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— <b>OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO</b> Ana Cláudia Silvestre Matos</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Lia Vieira Martins</p> <p>— <b>TESOUREIRA MUNICIPAL</b> Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL</b> Marjorye Priscila Viana Nascimento</p> <p>— <b>DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b> Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— <b>DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING</b> Francisco Aderir Martins</p> <p>— <b>DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b> Francisco da Silva Mourão</p> <p>— <b>COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL</b> Carlos Augusto da Silva Almeida</p>
---	---



**03.03.2021.** Conceder a pensão a partir de 03 de março de 2.021, sendo o total dos proventos fixados no valor mensal de **R\$ 1.969,00 (Um mil, novecentos e sessenta e nove reais).**

<b>Vencimentos:</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Ats 19%</b>	<b>R\$ 209,00</b>
<b>GITQ 40%</b>	<b>R\$ 440,00</b>
<b>Adicional noturno 20%</b>	<b>R\$ 220,00</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.969,00</b>

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 26 de Julho de 2.021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

**GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 10/2021 DE 26 DE JULHO DE 2.021.** Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder pensão previdenciária, fundamentado no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, bem como Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei 1.190/92, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Canindé e Lei 1.918/2006, que instituiu o Instituto de Previdência do Município de Canindé, e demais legislação pertinentes. Para, **FRANCISCO EDMILSON XAVIER DE SOUSA**, CPF 010.797.983-74 na condição de dependente de sua cônjuge a ex segurada, **MARIA DAS DORES MARTINS SOUSA**, CPF 243.238.023-15, ex servidora Inativa do IPMC – Instituto de Previdência do Município de Canindé, inscrito sob matrícula nº 6756, era ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Canindé, falecida em **18.03.2021**. Conceder a pensão a partir de 18 de março 2021, sendo o total dos proventos fixado no valor mensal de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).**

<b>Vencimentos:</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 26 de Julho de 2.021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

**GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 11/2021 DE 26 DE JULHO DE 2.021.** Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder pensão previdenciária, fundamentado no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, bem como Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei 1.190/92, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Canindé e Lei 1.918/2006, que instituiu o Instituto de Previdência do Município de Canindé, e demais legislação pertinentes. Para, **NATALICE SILVINO ALEXANDRE**, CPF 310.418.333-34 na condição de dependente de seu cônjuge o ex segurado, **FRANCISCO ALEXANDRE ROBERTO**, CPF 008.123.978-51, ex servidor Inativo do IPMC – Instituto de Previdência do Município de Canindé, inscrito sob matrícula nº 6302, era ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria de Educação do Município de Canindé, falecido em **09.03.2021**. Conceder a pensão a partir de 09 de março 2021, sendo o total dos proventos fixado no valor mensal de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).**

<b>Vencimentos:</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 26 de Julho de 2.021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

**GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 12/2021 DE 26 DE JULHO DE 2.021.** Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder pensão previdenciária, fundamentado no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, bem como Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei 1.190/92, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Canindé e Lei 1.918/2006, que instituiu o Instituto de Previdência do Município de Canindé, e demais legislação pertinentes. Para, **MARIA DE LOURDES ALVES FERREIRA**, CPF 569.011.193-72 na condição de dependente de seu cônjuge a ex segurado, **SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA**, CPF 2012.074.613-34, ex servidor Inativo do IPMC – Instituto de Previdência do Município de Canindé, inscrito sob matrícula nº 2469, era ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos de Canindé, falecido em **27.03.2021**. Conceder a pensão a partir de 01 de março 2021, sendo o total dos proventos fixado no valor mensal de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).**

<b>Vencimentos:</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1,100,00</b>

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 26 de Julho de 2.021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

**GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 13/2021 DE 26 DE JULHO DE 2.021.** Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder pensão previdenciária, fundamentado no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, bem como Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei 1.190/92, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Canindé e Lei 1.918/2006, que instituiu o Instituto de Previdência do Município de Canindé, e demais legislação pertinentes. Para, **ANTONIO AUMIR MARTINS PINTO**, CPF 675.658.243-72 na condição de dependente de sua cônjuge a ex segurada, **ANTONIA LUCIMAR FARIAS PINTO**, CPF 103.119.713-34, ex servidora Inativa do IPMC – Instituto de Previdência do Município de Canindé, inscrito sob matrícula nº 1196, era ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do município de Canindé, falecido em **01.03.2021**. Conceder a pensão a partir de 01 de março 2021, sendo o total dos proventos fixado no valor mensal de **R\$ 4.387,08 (Quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos).**

<b>Vencimentos:</b>	<b>R\$ 2.886,24</b>
<b>Desempenho 25%</b>	<b>R\$ 721,56</b>
<b>ATS 27 %</b>	<b>R\$ 779,28</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 4.387,08</b>

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 26 de Julho de 2.021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**



**GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 23/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.** Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o Ato nº 25/2019 de 27 de Junho de 2019 e publicado no dia 04.07.19 **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a servidora, **ELONEIDE CARLOS MONTEIRO**, brasileira, divorciada, filha de Joaquim Monteiro dos Santos e Teresinha Carlos dos Santos, nascida em 31.03.1960 (trinta e um de março de mil novecentos e sessenta), cadastrada no PASEP sob nº 1.701.066.537-9, CPF nº. 214.196.473-34, admitida no serviço Público Municipal em 01.05.1980 inscrita com a matrícula nº 30, exerce o cargo de Datilógrafo, lotada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé. Tomando por base - Art. 2º da EC 47/2005 e EC 41/2003, Lei Municipal nº 1.918/2006, que estabeleceu o Regime Próprio de Previdência do Município de Canindé, Art. 71 da Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, e demais legislações pertinentes. Na modalidade, **Voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de R\$ 1.387,22 (Um mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), a partir de 04 de Julho de 2019. Especificado da seguinte forma:

<b>Vencimentos base</b>	<b>R\$ 998,00</b>
<b>Ats 39%</b>	<b>R\$ 389,22</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.387,22</b>

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 03 de Agosto de 2021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

**GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 24/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.** Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o Ato nº 055/2017 de 14 de Setembro de 2017 e publicado no dia 14.09.17 **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar o Sr. **FRANCISCO SOARES FELIX**, brasileiro, casado, filho de Francisco Felix de Abreu e Maria Soares Felix, nascido em 15.10.1949 (quinze de outubro de mil novecentos), cadastrado no PASEP sob nº **1.081.331.087-0** CPF nº. **07.605.643-49**, admitida no serviço Público Municipal em **03.09.2001** inscrito com a matrícula nº **2805** exerce o cargo de Professor Auxiliar V, lotado na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base – (Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, Lei municipal 1.918/2006 de 27/01/2006, que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, Art. 71º da Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, e ainda o art.1º da Lei Federal 10.887/2004 que regem a matéria e demais legislação pertinentes. Na modalidade, **Voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, salário fixado no valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a partir de 14 de Setembro de 2017.

Especificado da seguinte forma:

**Proporcional**

<b>Vencimentos base</b>	<b>R\$ 1.637,11</b>
<b>Ats 15%</b>	<b>R\$ 245,56</b>
<b>Desempenho: 15%</b>	<b>R\$ 245,56</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.128,23</b>
<b>Vlr. Apurado da média</b>	<b>R\$ 1.497,44</b>
<b>Vlr. da média proporcional</b>	<b>R\$ 485,86</b>
<b>Vlr. da complementação constitucional</b>	<b>R\$ 451,14</b>
<b>Vlr. do benefício de aposentadoria</b>	<b>R\$ 937,00</b>

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 04 de agosto de 2021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

**ATO REVISOR Nº 25/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.** Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o Ato nº 71/2017 de 20 de Novembro de 2017 e publicado no dia 20.11.17 **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **MARIA DE LOURDES MENDES LOURENÇO**, brasileira, solteira, filha de Milton Leandro Lourenço e Maria Inês Mendes Lourenço, nascido em 12.11.1955 (doze de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco), cadastrada no PASEP sob nº **1.064.219.147-3** CPF nº. **073.225.183-49**, admitida no serviço Público Municipal em **03.09.2001** inscrito com a matrícula nº **2772**, exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete da Prefeitura do município de Canindé, lotada no gabinete da prefeita do município de Canindé Tomando por base (Emenda Constitucional 41/2003, art. 40 da Constituição Federal de 1998, Art.71 da Lei nº 1.190/92 de 23/01/1992, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº1.918/2006, que criou o instituto de Previdência do Município de Canindé e ainda o artº 1 da Lei 10.887/2004 e demais legislações pertinentes. Na modalidade, **Voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** salário fixado no valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), a partir do dia 20 de novembro de 2017.

Especificado da seguinte forma:

**Proporcional**

<b>Vencimentos base</b>	<b>R\$ 937,00</b>
<b>Ats 15%</b>	<b>R\$ 140,55</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.077,55</b>
<b>Vlr. Apurado da média</b>	<b>R\$ 946,05</b>
<b>Vlr. da média proporcional</b>	<b>R\$ 363,04</b>
<b>Vlr. da complementação constitucional</b>	<b>R\$ 573,96</b>
<b>Vlr. do benefício de aposentadoria</b>	<b>R\$ 937,00</b>

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 05 de agosto de 2021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

\*\*\*

PORTARIA Nº 37, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria 13/2021, de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei Municipal nº 1.918/2006, de 27 de janeiro de 2006, e

**CONSIDERANDO** a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade;



**CONSIDERANDO** que o Planejamento Estratégico do IPMC consiste em uma ferramenta de análise de cenários projetados para o empreendimento que , tendo como base indicadores econômicos e financeiros, dá suporte para a tomada de decisões empresariais previdenciárias e configura também um diferencial competitivo em seu ramo de atuação.

**CONSIDERANDO** as vantagens de traçar objetivos a longo prazo para a Previdência Social que permite, mais do que solucionar os problemas urgentes do dia a dia, vislumbrar a previdência que queremos para o futuro.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir o Planejamento Estratégico do IPMC referente ao período 2021 -2022, anexo I.

Art. 2º – Fica estabelecido o cumprimento deste plano, seu acompanhamento e realinhamento sempre que variáveis legais externas e internas assim o requererem.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA  
Presidente do IPMC

### **ANEXO I**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC, buscando a efetividade em realizar programas e ações que aprimorem a Gestão através da implantação de boas práticas aplicadas ao setor público, pretende agir como facilitador no cumprimento da sua missão institucional, buscando a realização de sua visão de futuro.

Nesse contexto, consoante com o desejo da Administração Municipal e Presidência do IPMC em implementar um programa de gestão de qualidade onde o planejamento é ferramenta indispensável na consecução destes objetivos, aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017) denominado de PRÓ -GESTÃO RPPS.

O programa consiste na melhoria da organização dos processos previdenciários, e contribui para a integração sistêmica das atividades de gestão, dos fluxos e procedimentos administrativos, de modo a reduzir os custos do retrabalho, aumento da motivação dos servidores e, por conseguinte, da produtividade. Além de demonstrar transparência dos atos de modo a perpetuar boas práticas de gestão pela padronização das ações previdenciárias. Tudo isso, a contribuir com a visão e missão da Autarquia.

Tais medidas permitirão maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que as naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocessos na gestão previdenciária. E assim, para que possamos lograr êxito no alcance dos objetivos traçados no Plano de Trabalho e a satisfação de nossos clientes, este documento apresenta uma ferramenta de gestão e controle baseada em três grandes estratégias:

I – Controles e Processos Internos;

II – Governança Corporativa;

III – Educação, aprendizado e crescimento.

Esses desafios são abrangentes e se desdobram em objetivos estratégicos cujo leque se abre em metas e plano de ações diversificados. Dessa forma, para garantir o contínuo acompanhamento e monitoramento das estratégias estabelecidas neste Plano será adquirido o sistema de gerenciamento baseado na metodologia de Balance Scorecard (BSC) onde o conjunto de medidas de desempenho será avaliado e subsidiará todo o sistema de gestão estratégica.

O presente Planejamento compreende ações a serem desenvolvidas a partir do segundo semestre do ano de 2021 até o primeiro semestre de 2022, com revisão prevista para acontecer em junho de 2022.

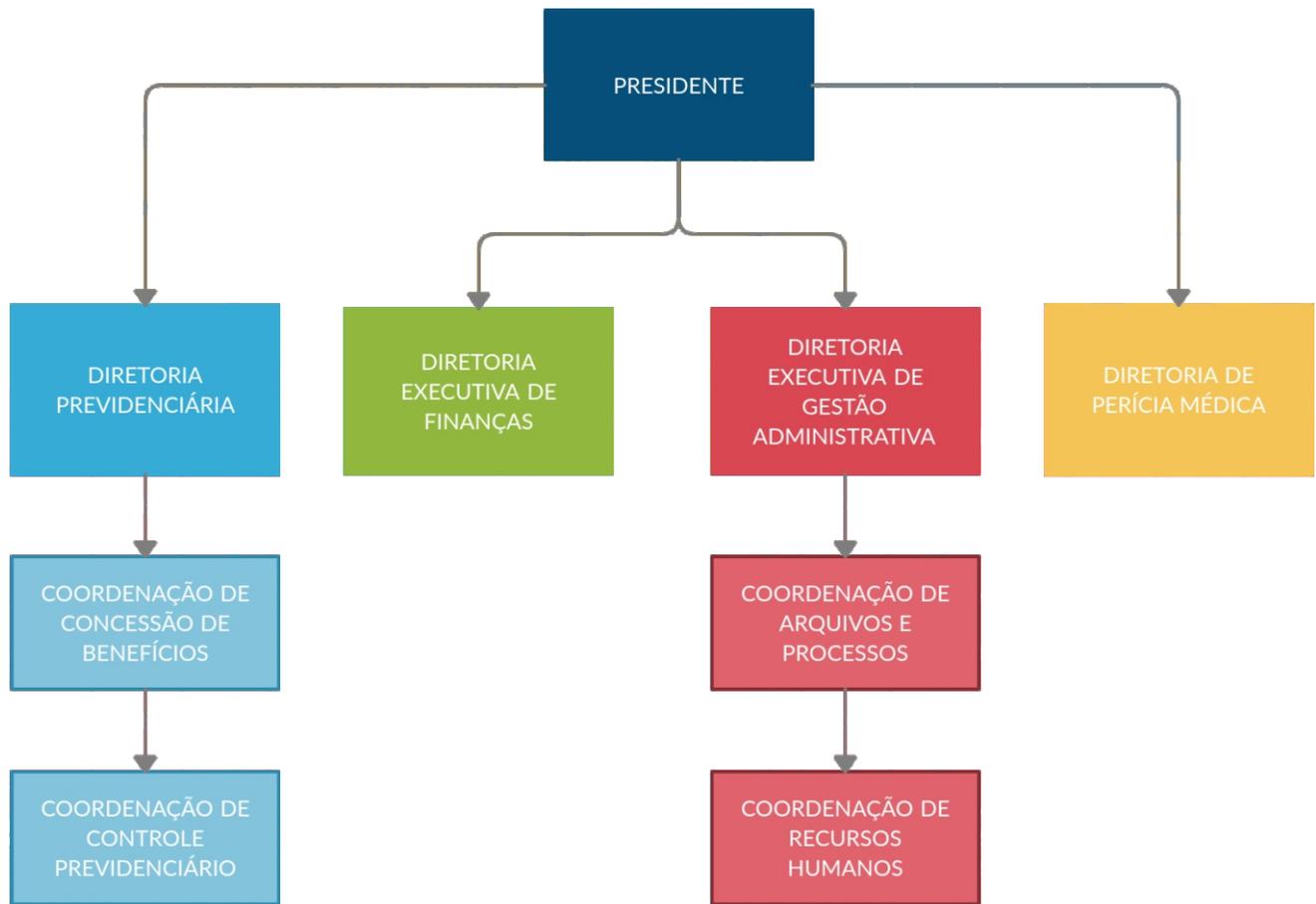
#### **2. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**

O Instituto de Previdência do Município de Canindé foi criado pela Lei nº 1.918, de 27 de janeiro de 2006, como entidade gestora única do Regime de Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Canindé, sendo Autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira, contábil e patrimonial, com sede e foro na cidade de Canindé – CE, com prazo de duração indeterminado.

Com base nos dados de junho/2021, o IPMC conta com 2.597 segurados, sendo 2.007 servidores ativos da Prefeitura Municipal de Canindé, 53 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, 19 da Câmara Municipal, 430 aposentados e 88 pensionistas.

O IPMC é fiscalizado pelo Conselho Deliberativo, Controle Interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Ministério Público, e pelo Ministério da Economia através da Secretaria da Previdência e ainda pelos seus segurados. Além disso, a Autarquia desempenha suas atividades de acordo com as leis específicas, com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a preservar e garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

A Autarquia está localizada na Rua Célio Martins, 686, Imaculada Conceição, Canindé -CE e a sua estrutura organizacional está definida através da Lei nº 2.414, de 19 de junho de 2018, com os cargos de provimento em comissão e funções de confiança que lhe são correspondentes, representada pelo seguinte organograma.



**DIRETRIZES ESTRATÉGICAS**

O primeiro instrumento de trabalho para implementar uma Gestão Estratégica institucional é o seu planejamento, que servirá como diretriz para divulgação e disseminação entre os colaboradores, do conhecimento e a prática das estratégias a serem seguidas, de forma pormenorizada, envolvendo cada setor do órgão, de modo individualizado, o qual será objeto de definição de indicadores, parâmetros de medição, acompanhamento e avaliação.

O mapa estratégico foi desenhado a partir do BSC que abrange um conjunto de medidas que constituem a base do sistema de medição adotado. O desempenho da instituição é mensurado sobre as seguintes perspectivas:

- a) Perspectiva financeira;
- b) Perspectiva do cliente;
- c) Perspectiva dos processos internos e;
- d) Perspectivas do aprendizado e crescimento.





As perspectivas do BSC são interligadas e formam relação de causa e efeito e contribuem para o acompanhamento do desempenho da gestão de desenvolvimento de competências e na busca de realização da visão de futuro.

Trata-se, portanto, de uma proposta de gestão estabelecendo responsabilidade organizacional, com suas instâncias de decisão, dentre elas citamos a decisão do Chefe do Executivo Municipal, da Direção do Instituto de Previdência, dos grupos de servidores do IPMC e Conselho de Previdência.

**1. PLANO DE AÇÃO**

**4.1. Objetivos estratégicos**

Os objetivos estratégicos representam o estabelecimento dos resultados a serem alcançados. A seguir são apresentados os objetivos estratégicos referente a cada uma das quatro perspectivas definidas.

CLIENTE	FINANCEIRO	PROCESSOS	EDUCAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Satisfação do cliente com os serviços prestados;</li> <li>- Transparência das ações, competências, atuação, resultados e benefícios;</li> <li>- Celeridade nos processos de interesse dos segurados;</li> <li>- Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia do pagamento dos benefícios até o dia 5º dia útil;</li> <li>- Otimização da arrecadação com a compensação previdenciária;</li> <li>- Garantia de investimentos das reservas financeiras.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejamento e organização;</li> <li>- Adoção de melhores práticas da Governança Corporativa do RPPS;</li> <li>- Mapeamento e manualização dos procedimentos internos;</li> <li>- Atualização e adequação das leis e normas à legislação vigente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação previdenciária continuada dos segurados e colaboradores;</li> <li>- Ações de diálogo com os servidores.</li> </ul>



**PLANO DE AÇÃO**  
 DATA DA ELABORAÇÃO: 25/06/2021 | DATA DA APROVAÇÃO: 22/07/2021  
 VOLUME I, EDIÇÃO I, 2021

-	O QUE (Meta)	COMO (Procedimento)	QUEM (Responsável)	QUANDO (Prazo)
<b>CLIENTE</b>	Transparência das informações	Composição da Carteira de Investimentos por segmento e ativo.	Diretoria Administrativa de Gestão	jun/22
		Acórdãos dos Tribunais de Contas referentes às Prestações de Contas.		
		Atas dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do comitê de investimentos.		
		Avaliação Atuarial Anual.		
		Apresentação de Certidões Negativas de Tributos.		
		Código de Ética.		
		Cronograma das ações de educação previdenciária.		
		Cronograma de reuniões dos conselhos e comitê de investimentos.		
		Demonstrações financeiras e contábeis: a divulgação das demonstrações deverá ser realizada por meio da internet(semestral).		
		Informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.		
		Link para acesso aos demonstrativos obrigatórios e extratos do CRP.		
		Planejamento estratégico.		
		Política de Investimentos.		
		Relatórios do controle interno.		
		Regimento interno e atas dos órgãos colegiados.		
Relação das entidades credenciadas na área de investimentos.				
Relatórios mensais e anual de investimentos.				
Relatório de Governança Corporativo	Elaboração e publicação de relatório, que indique quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e de outras receitas, valor do pagamento de benefícios e de outras despesas, custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e ao atuarial e do plano de custeio, descrição detalhada dos ativos, dos investimentos, das aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos e sua devida divulgação.	Diretoria Administrativo de Gestão	dez/21	
Relatório de Gestão Atuarial	Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas, e sua devida divulgação.	Assessoria e Consultoria de Atuária	jan/22	
Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor	Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho.	Diretoria de Perícia Médica	jun/22	



**PLANO DE AÇÃO**  
 DATA DA ELABORAÇÃO: 25/06/2021 | DATA DA APROVAÇÃO: 22/07/2021  
 VOLUME I, EDIÇÃO I, 2021

FINANCEIRO	Salários dos beneficiários	Garantia do pagamento dos salários dos servidores até o 5º dia útil.	Diretoria Financeira	jun/22
	Investimentos	Garantia de investimentos com reservas financeiras.	Assessoria e Consultoria em Investimentos	jun/22
	Compensação Previdenciária	Otimização da arrecadação com a operacionacionalização do COMPREV e consequentemente da compensação previdenciária.	Diretoria Administrativa de Gestão	jan/22
	Comitê de investimentos	Criação do Comitê de Investimentos, que deve conter o mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.	Presidência	jan/22
	Definição de limite de alçadas	Definição de obrigatoriamente, o mínimo de 2 (dois) responsáveis para assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.	Ente Federativo	jan/22
PROCESSOS	Leis	Atualização e adequação das leis e normas à legislação vigente.	Ente Federativo	jan/22
	Manualização de atividades	Manualização das áreas de concessão e revisão de aposentadorias e pensões, definindo responsabilidades e prazos para melhor resultado no atendimento ao segurado.	Diretoria Administrativa de Gestão	dez/21
	Política de Segurança da Informação	Deverá ser elaborada uma Política de Segurança da Informação que abranja todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação. Além disso, esta deverá ser publicada na Internet.	Diretoria Administrativa de Gestão	dez/21
	Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas	Atualização da base de dados cadastral e encaminhamento das informações ao eSocial.	Diretoria Financeira	jun/22
		Recenseamento dos servidores ativos.	Diretoria Administrativa de Gestão	jan/22
	Segregação das atividades – Atribuições no regimento interno	Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios, com a implementação de um regimento interno.	Assessoria e Consultoria Jurídica	dez/21
	Mandato, Representação e Recondução	Definição em norma legal dos procedimentos de composição da Diretoria Executiva e dos Conselhos – proposta de plano de ação para mudança de lei.	Assessoria e Consultoria Jurídica	dez/21
EDUCAÇÃO	Plano de ação de capacitação	seus dirigentes e conselheiros, segundo o que preceitua o Manual de Certificação elaborado pelo Ministério da Economia.	Diretoria Administrativa de Gestão	jan/22
	Ações de diálogos com os segurados e a sociedade	Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso e no site do RPPS.	Diretoria Administrativa de Gestão	jan/22
		Audiência pública anual para divulgação do Relatório de Governança, dos resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.	Assessoria e Consultoria em Atuária	jan/22
	Capacitação e certificação básica	Oferta de cursos e treinamentos aos gestores e servidores, que proporcionem a estes a capacitação e a obtenção de certificações individuais de qualificação em relação a suas áreas.	Diretoria Administrativa de Gestão	jan/22

  
**PPA**  
**DIGITAL**  
**2022 A 2025**

---

**PERÍODO DE COLETA DE SUGESTÃO 03 A 10/08**

---

As contribuições serão no site  
[www.canindé.ce.gov.br](http://www.canindé.ce.gov.br)


**PREFEITURA DE CANINDÉ**  
 Governo Diferente